



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002887/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objetivo resolver a necessidade de controle adequado da luminosidade e conforto térmico no Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, situado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Para tanto, faz-se imprescindível a adoção de solução que possibilite bloquear a entrada de luz natural, garantindo condições ergonômicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no ambiente;

1.2. A demanda está em consonância com as necessidades institucionais do TRT 16, no sentido de promover adequadas condições de conforto e funcionalidade aos ambientes de trabalho;

1.3. A motivação central da contratação é alcançar benefícios diretos como o melhor controle de iluminação natural, incremento do conforto ambiental e valorização do espaço funcional, além de benefícios indiretos como a preservação do patrimônio público e otimização da vida útil dos sistemas de climatização e mobiliário.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

2.1. Especificação e requisitos técnicos

2.1.1. Aquisição e instalação de cortinas persianas horizontais em lâmina de madeira natural, automatizadas, largura da lâmina de 50mm, com controle remoto incluso, com capacidade mínima para 15 canais independentes, permitindo controle individual ou em grupos, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do TRT 16;

2.1.2. Atender a necessidade de controle de luminosidade natural e de temperatura do Gabinete evitando insolação direta, protegendo as pessoas, proporcionando conforto térmico e visual no ambiente, bem como a preservação do mobiliário e equipamentos do calor excessivo;

2.1.3. Será requisitado o fornecimento e a instalação das cortinas no local designado, incluindo fixação e ajustes;

2.1.4. A empresa contratada será responsável por realizar a conferência precisa das medidas no local de instalação, garantindo perfeito encaixe e funcionamento;

2.1.5. Os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m²) pois desta forma será possível a adequação da quantidade de acordo com o formato e dimensões das esquadrias do Gabinete;

2.1.6. A contratada será responsável pelo fornecimento completo das

persianas, incluindo motores, controles, suportes e acessórios;

2.1.7. A contratada deverá realizar a conexão elétrica dos motores em pontos previamente preparados pelo contratante;

2.1.8. A contratada deverá realizar os devidos testes de funcionamento, ajustes de limites e entregas técnicas que se fizerem necessárias;

2.1.9. A contratada deverá fornecer o catálogo técnico dos produtos e o manual de operação e de manutenção do objeto em português;

2.1.10. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

2.1.11. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

2.1.12. Os fornecedores deverão comprovar, para fins da habilitação de Qualificação Técnica:

2.1.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2.1.12.2. A exigência da comprovação de qualificação técnica por meio de atestado, faz-se necessária tendo em vista o objetivo de se obter materiais de boa qualidade, fornecidos por empresas de comprovada experiência nesse tipo de serviço, de modo a garantir a correta instalação e seu perfeito funcionamento.

2.2. Sustentabilidade: Não foi encontrada, na Resolução nº 310 de 2021 do CSJT, nenhum requisito específico relativo à sustentabilidade para persianas, cortinas ou similares. Contudo, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos apresentarem muitos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com os normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica para, após o fim da vida útil dos materiais promover a sua destinação ambientalmente adequada.

2.3. Previsão para início da execução dos serviços ou aquisição do material: 30 de julho de 2025.

2.4. Requisitos legais: A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal - especialmente da Política de Resíduos Sólidos - bem como do Poder Judiciário, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

2.5. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei 14.133/21.

2.6. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;

2.7. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento dos projetos e das condições necessárias para a prestação dos serviços;

2.8. A Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência e no contrato, no endereço especificado no instrumento

convocatório;

2.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.10. As persianas e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

2.11. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2. Os recursos humanos empregados;

3.1.3. A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do contrato;

4.3. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento "in loco" antes do início da execução;

4.4. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;

4.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

4.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e

na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;

4.9. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

4.10. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

4.11. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fizerem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;

4.12. Proceder à montagem dos itens contratados observando as peculiaridades e características dos mesmos, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

4.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

4.14. Apresentar ao contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para execução dos serviços;

4.15. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;

4.16. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;

4.17. Retirar resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;

4.18. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;

4.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.20. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

4.21. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

4.22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

4.24. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.

4.24.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

4.24.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

4.24.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

4.24.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela Contratada;

5.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do CDC;

5.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços;

5.4. É considerado defeito as falhas de fabricação ou a utilização de materiais na produção que tornem o produto defeituoso ou impróprio para a sua função;

5.4.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de São Luís - MA, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras;

5.4.2. Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e instalação;

5.5. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista de desempenho, conforme a legislação brasileira.

5.6. Vistoria obrigatória: não;

5.7. Necessidade de garantia de execução: não;

5.8. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo contratante;

5.9. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela contratada.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisados no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo;

6.2. Os elementos utilizados em janelas para proteção solar mais comuns no mercado são cortinas, persianas, painéis de correr horizontais e verticais, membranas em forma de favo de mel, toldos ou superfícies tensionadas. Além disso, há diferentes tipos, formas, cores, texturas e graus de opacidade - disponibilizando grande variedade de soluções de forma e de acabamento;

6.3. Na Administração Pública, em que predomina o estilo tradicional de escritório, a solução mais comum é a cortina tipo persiana horizontal ou vertical, feitas com placas móveis paralelas usadas para aumentar ou diminuir a iluminação no ambiente. Além disso, são mais versáteis e fáceis de limpar quando comparadas às demais opções disponíveis no mercado, pois não acumulam tanta sujeira e podem ter sua limpeza feita por meio de pano úmido ou aspirador de pó;

6.4. Existem vários modelos de persianas disponíveis no mercado, como: verticais, horizontais, rolô, romanas, celulares, painel, plissada, entre outros;

6.4.1. Além dos modelos, também existe grande variedade nos materiais utilizados na fabricação das persianas: metal, madeira, PVC, tecido, vinil ou tela solar;

6.4.2. O projeto de ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva prevê as persianas horizontais em lâmina de madeira, automatizadas;

6.4.3. A solução encontrada possui compatibilidade estética e funcional, pois o projeto de reforma e ambientação do Gabinete possui mobiliário e painéis com acabamento em madeira natural de tonalidade média. A persiana horizontal em lâminas de madeira mantém a linguagem arquitetônica e confere aspecto institucional ao ambiente;

6.4.4. A regulagem de inclinação das lâminas garante controle mais preciso de luz e calor, possibilitando bloqueio, difusão ou direcionamento da luz ao longo do dia, reduzindo ofuscamento em monitores e melhorando o conforto térmico, sem necessidade de soluções que envolvam elementos externos à edificação e que venham a alterar o padrão arquitetônico da fachada do prédio sede;

6.4.5. Lâminas de madeira tratada têm vida útil estimada superior a 15 (quinze) anos, ou seja, é um material que apresenta boa durabilidade, além de manutenção simplificada;

6.4.6. A automação com controle remoto permite operação individual ou por grupos, beneficiando situações de reuniões, sessões virtuais e gravações, além de eliminar acionamentos manuais repetitivos;

6.5. Não se apresenta como viável a locação de materiais para atender a demanda, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao próprio Gabinete onde serão instaladas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em lâminas de madeira natural, automatizadas, largura da lâmina de 50mm, com controle remoto incluso, com capacidade mínima para 15 canais independentes, permitindo controle

individual ou em grupos, alimentação 220V, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do TRT 16;

7.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

7.3. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, do Governo Federal;

7.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente estabelecido para serviços. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado e sem especificidades técnicas que exijam tratamento diferenciado, o que reforça a viabilidade da adoção da dispensa eletrônica como forma de garantir eficiência, economicidade e transparência;

7.5. As condições de julgamento das propostas, bem como os critérios de qualificação técnica serão dispostos no Termo de Referência;

7.6. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeiro serão dispostos conforme a legislação e constarão no Edital;

7.7. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora do certame, a atribuição de proceder ao fornecimento e instalação de cortinas tipo persiana em lâmina de madeira, automatizadas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL, AUTOMATIZADAS, LARGURA DA LÂMINA: 50MM, COM CONTROLE REMOTO INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 CANAIS INDEPENDENTES, PERMITINDO CONTROLE INDIVIDUAL OU EM GRUPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V. CADA CORTINA TERÁ 2,06M DE LARGURA E 1,55M DE ALTURA.	3	Unidade

7.8. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A persiana é um dispositivo feito de material leve, sintético ou não, que tem a finalidade de atuar como cortina, ou seja, estar à frente de portas e janelas para garantir a sua privacidade no ambiente interno e controlar a luminosidade;

8.2. Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por estar presente na maioria dos imóveis, possuir manuseio simples, o que, por sua vez, promove mais resistência, gerando

menos custos com manutenções ou reposições, é recomendável a aquisição de cortinas persianas em lâmina de madeira, automatizadas, conforme projeto, para compor a ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo de persianas deve atender à necessidade de cobrir três esquadrias localizadas no Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do TRT 16;

9.2. Cada esquadria possui 1,86m (um metro e oitenta e seis centímetros) de largura e 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura;

9.3. As cortinas devem ser maiores que os vãos em 10cm (dez centímetros) para cada lateral e para a base inferior do painel, medindo assim cada cortina 2,06m de largura e 1,55m de altura;

9.4. Assim, o quantitativo a ser contratado é 3 (três) cortinas com 3,19m² (três metros e dezenove centímetros quadrados) cada, para cobrir as três janelas do Gabinete, totalizando 9,57m² (nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados);

9.5. O valor unitário estimado da contratação por metro quadrado é de R\$ 1.877,48 (mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo os valores obtidos por meio de propostas orçamentárias solicitadas à empresas especializadas no fornecimento do objeto;

9.6. Será de responsabilidade da contratada a conferência das medidas exatas no local antes da fabricação do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.967,52 (dezesete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**;

10.2. Considerando que o objeto possui dimensões, características e complexidades singulares, as consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços não trouxeram resultados adequados, assim como a pesquisa em banco de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública, devido às singularidades do objeto em questão;

10.3. Diante disso, o orçamento estimado foi elaborado por meio de análise de propostas comerciais solicitadas às empresas especializadas, as quais forneceram os dados para a estimativa dos preços referenciais da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A execução do objeto está condicionada à realização da obra de reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do TRT 16.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de cortinas persianas horizontais em lâminas de madeira e automatizadas para compor o layout do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva está

alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

14. PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A demanda deste ETP não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, porém sua inclusão e realização são justificadas pela necessidade de atender a demandas emergentes da Administração, especialmente no contexto de execução do projeto de reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Redução de uso de recursos por meio do controle da iluminação do ambiente, como também da sua temperatura, diminuindo a irradiação solar direta e bloqueando a entrada de calor;

15.2. Melhoria e adequação das instalações físicas do Gabinete;

15.3. O objeto é versátil e de fácil manutenção.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução do objeto a ser contratado;

16.2. Elaborar documentos necessários à contratação do objeto a ser contratado;

16.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

16.4. Juntar cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo hábil.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 18/06/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY SALGADO GOMES NETO, Coordenador de Material e Logística**, em 23/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTON DE JESUS MARQUES RIBEIRO FILHO, Técnico Judiciário**, em 24/06/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0259043** e o código CRC **DAE874A8**.

Referência: Processo nº 000002887/2025

SEI nº 0259043